



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 283 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013
ANEXO II

Banco: BANESE

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300101-8

PERÍODO:

MAIO/2020

Saldo disponível na conta bancária no ano anterior, conforme registo contábil	1.775,09
---	----------

RECEITA ARRECADADA	TOTAL
IPTU	-
IRRF	388.215,72
ITBI	23.526,00
ISS	198.893,00
FPM	5.640.058,50
ITR	455,19
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96	-
ICMS	1.491.745,24
IPVA	179.744,53
IPI EXPORTAÇÃO	727,79
Dívida Ativa dos Impostos	-
Multas, juros e atualizações monetárias dos impostos, inclusive de sua dívida ativa	-
TOTAL (I)	7.923.365,97

DESPESAS CONSIDERADAS PARA APURAÇÃO	LIQUIDADAS E PAGAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		PROCESSADOS (b)	NÃO PROCESSADOS (v)
DESPESAS CORRENTES	1.303.960,81	99.055,45	1.072.157,28
Pessoal e Encargos ⁽¹⁾	672.196,06	-	687.281,96
Juros e Encargos a Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	631.764,75	99.055,45	384.875,32
DESPESAS DE CAPITAL	9.390,85	-	2.150,00
Investimentos	9.390,85	-	2.150,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (II)	1.313.351,66	99.055,45	1.074.307,28
Disponibilidades de caixa ao final do exercício, já deduzidos dos restos a pagar de exercícios anteriores*. (III)			-
Restos a pagar inscrito no exercício, com disponibilidade bancárias (IV) = (o menor entre (IIb+IIc) e V)			1.173.362,73
Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira ⁽²⁾ (V=(IIa+IIb)-III)			-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		(VI=II+IV)	1.313.351,66

PERCENTUAL DA RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS, APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	%
Percentual aplicado no período (VI/I) X 100	16,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR RELACIONADOS COM AS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Valor contábil das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20 desta Resolução, Saldo atual disponível (a)	1.363,24
Saldo dos Restos a Pagar inscritos em anos anteriores (b)	13.327,28
Valor das Disponibilidades Financeiras da Conta Bancária citada no artigo 20, para fins de apuração do item II e III do artigo 11, desta Resolução (c=a-b)	(11.964,04)
Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores ⁽³⁾	-

OBSERVAÇÕES:

⁽¹⁾ Valores deduzidos das despesas com Inativos e Pensionistas.

⁽²⁾ Os restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira é quando o valor inscrito em restos a pagar for maior que as disponibilidades de caixa,

⁽³⁾ Quando houver cancelamento de Restos a Pagar inscritos em anos anteriores, deverá ser aplicado até o término do exercício seguinte, sem prejuízo do percentual mínimo exigido.

Malhador/SE, 30 de junho de 2020

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal